

CONCURSO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO

LEI ORGÂNICA 304/2014



PROFESSOR
JÚNIOR GEO
— DEPUTADO ESTADUAL —

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

LEI Nº 304/2014.

Nova Olinda – TO, 18 de dezembro de 2014.

“Transforma, sem aumento de despesa, cargos de professor docente - 20 horas, em cargo de professor - 30 horas semanais, alterando a Lei nº 201/2009 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos exclusivamente dos servidores que estejam em sala de aula, no exercício efetivo da docência, de Professor Docente – 20 horas, para cargos de Professor Docente – 30 horas, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal da Educação de Nova Olinda – TO.

Art. 2º A Lei nº 201/2009, passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2015, acrescida no Anexo I, com a seguinte redação:

Anexo I

Tabela com o Quadro Permanente

CARGOS - 30hs	TOTAL
Nível I – Professor - Magistério	39
Nível II – Professor – Normal Superior	02
Nível III – Professor – Lic. Plena (Graduação)	39
Nível IV – Professor – Pós-graduação (especialista)	39

Art. 3º A carga horária adotada, não altera as progressões (vertical e horizontal), em que o professor se encontra enquadrado.

Art. 4º O professor deverá estar no exercício pleno da docência para ser beneficiário da presente lei, caso contrário, manterá a carga horário de 20 (vinte) horas, recebendo proporcionalmente à carga horário realizada.

Art. 5º A presente lei não gerará aumento de despesas, sendo que para sua execução será utilizado os recursos próprios e vigentes á época própria.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

JOSÉ PEDRO SOBRINHO

Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Anexo I

Tabela com o Quadro Permanente

CARGOS - 30hs	TOTAL
Nível I – Professor - Magistério	39
Nível II – Professor – Normal Superior	02
Nível III – Professor – Lic. Plena (Graduação)	39
Nível IV – Professor – Pós-graduação (especialista)	39

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ PEDRO SOBRINHO
Prefeito